



DECISÃO Nº 47, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº- 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº- 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei nº-7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº- 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista os autos do processo nº-60800.033012/2007-10, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 10 de fevereiro de 2009, decide:

Art. 1º- Autorizar, por 05 (cinco) anos, a sociedade empresária RIO ACRE AEROTÁXI LTDA., CNPJ nº- 09.235.989/0001- 97, com sede social na cidade de Rio Branco (AC), a explorar serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º- A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º- Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 30, S/1, P.13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.